

P R E F E I T U R A D E  
**MARACANAÚ**  
A caminho do futuro



LEI Nº 364/94

ALTERA A LEI Nº 337/94 DE 28 DE  
JANEIRO DE 1994, DANDO NOVA REDAÇÃO  
AO SEU ART. 1º, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

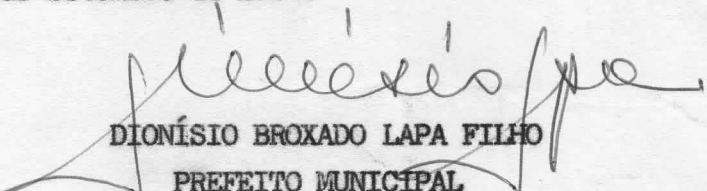
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito até o limite de R\$ 296.361,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS) junto ao Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixados em contratos de operação de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º - O montante total expresso em R\$ 296.361,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS) fixados neste artigo, poderá ser atualizado pelo índice oficial indicado pelo Governo Federal.

§ 2º - Os valores das operações de crédito estão condicionados à capacidade de endividamento do Município, determinado pela Resolução nº 11/94, do Senado Federal ou de outros dispositivos legais que venham a substituir.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ, em 22 de setembro de 1994.

  
DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL